



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Planilha de Custos e Formação de Preços - Repactuação/Reajuste 2025 - a partir de 01/03/2024
Posto de Trabalho - Serviços de Portaria

PAD:	10344/2021
Contrato:	03/2022
Data da Proposta:	

CANTINA BB CENTRAL LTDA - CNPJ 69.219.665/0001-97 Repactuação 2025 - De 01/03/2025 a 31/03/2025																
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A		MONTANTE A	MONTANTE B										MONTANTE B	MONTANTE A + MONTANTE B	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (Vide Aba)	VALOR DO POSTO - UNITÁRIO MENSAL (A+B+CITL+I)						
		SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CCT 456/2025, Clausula 14ª)		AUXÍLIO TRANSPORTE (Mensal)		Adicional de Risco (CCT 456/2025) - Clausula 4ª - Parágrafo Terceiro		Benefício Assist. Médica e Odontológica (CCT 456/2025, Clausula 16ª - Parágrafo Segundo)		Benefício Social Familiar (CCT 2024, 16ª)						Fundo de Qualificação Profissional (CCT 2024, 23ª)		ASO - EXAMES MÉDICOS (CCT 456/2025, clausula 61ª)		INSUMOS (Vide Aba)	
					Valor Unitário	Desc. PAT	Quant. Diária	Valor Unitário																
			69,87%		R\$ 36,59	20,00%	2	R\$ 6,00	R\$ 80,00	R\$ 87,50	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 23,94			9,49%								

PERÍODO NORMAL

1	Porteiro (CBO 5174-10) - 44h	R\$ 2.242,00	1.566,46	3.808,46	614,71	117,48	80,00	87,50	26,00	26,00	23,94	44,22	1019,85	4.828,31	458,30	R\$ 5.286,61
---	------------------------------	--------------	----------	----------	--------	--------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	---------	----------	--------	--------------

Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência:
Vigência da CCT:

SINEEPRES-SINDEPRESTEM-PR 2025/2026 - MTE PR000456/2025
1º/3/2025 A 28/2/2026 - data base 1º/março

Resumo Contratual

PERÍODO NORMAL		Valor Unitário Mensal	Quantidade de Postos	Valor Mensal	Início vigência	Fim da vigência	Vigência - meses cheios	Vigência Pro Rata - dias	Valor dia*	Soma por Posto
1	Porteiro (CBO 5174-10) - 44h	R\$ 5.286,61	4	R\$ 21.146,44	11/02/2025	10/05/2025	3	0	R\$ 176,22	R\$ 63.439,32

TOTAL R\$ 63.439,32

Observações:

Contrato 03/2022 - vigência original de 11/2/2022 a 10/02/2023, prorrogado até 10/5/2025 pelo 4º TA.
Dias úteis = 21: [(365 / 7) X 5 - 9] / 12 = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário).
Auxílio Alimentação: VA * 21
Auxílio Transporte: Decreto 306/2023, da Prefeitura de Curitiba (VT), vigente desde 1º/3/2023; [Valor Unitário do VT X Quantidade Diária X 21] - 6% da Remuneração.
Valor do Posto Unitário Mensal: Montante A + Montante B + CITL + Insumos.
Encargos Sociais: Excluídos custos não renováveis (quitados ou amortizados no primeiro período de vigência da contratação).
CITL: Custos Indiretos, Tributos e Lucros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Planilha de Custos e Formação de Preços - Repactuação/Reajuste 2025 - a partir de 01/03/2024
Posto de Trabalho - Serviços de Portaria

CANTINA BB CENTRAL LTDA - CNPJ 69.219.665/0001-97
Repactuação 2025 - De 01/03/2025 a 31/03/2025

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)	Sim
	Não

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 1 - Encargos Previdenciários e FGTS

					%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS					20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.	20% sobre a remuneração.
SESI / SESC					1,50	Art. 30 da Lei 8.036/90.	1,5% sobre a remuneração.
INCRA					0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70.	0,2% sobre a remuneração.
SENAI / SENAC					1,00	Decreto nº 2.318/86.	1% sobre a remuneração
Salário Educação					2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; e art 2º, do Decreto nº 3412/99.	2,5% sobre a remuneração.
SEBRAE					0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.	0,6% sobre a remuneração.
RAT (%)	3	FAP (Fator)	1,0000	RAT Ajustado	3,00	Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.329/17 (Fator Acidentário de Prevenção - FAP).	Alíquotas do RAT de 1%, 2% ou 3%, pondendo ser reduzida pela metade ou acrescida em até 100% pelo FAP.
FGTS					8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.	8% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1:					36,80		

SUBMÓDULO 2 - 13º Salário e Adicional de Férias

		%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias		2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".	$((1 / 3) / 12) \times 100 = 2,78\%$
13º Salário		8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título.	$1/12 \times 100 = 8,33\%$
Subtotal		11,11		
1 sobre subtotal 2		4,09	SUBMÓDULO 1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias.	B23 X B29
Total do SUBMÓDULO 2:		15,20		

SUBMÓDULO 3 - Afastamento Maternidade

		%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade		0,03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo:	$(1,416\% \times 10\% \times 6/12) \times (8,33\% + 8,33\% + 2,78\% + 20\% + 8\%) = 0,03\%$
1 sobre subtotal 3		0,01	SUBMÓDULO 1 sobre o Afastamento Maternidade.	B23 X B35
Total do SUBMÓDULO 3:		0,04		

SUBMÓDULO 4 - Provisão para Rescisão

			FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	%			
Aviso Prévio Indenizado	0,00	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.	((1/12) X 0,05) X 100 = 0,42% Custo não renovável - excluído na primeira prorrogação.	
FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00	Súmula nº 305/TST e Acórdão TCU 2.217/2010 - Plenário.	B41 X 8%	
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00		B41 X 8% X 40%	
Aviso Prévio Trabalhado	0,194	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acórdão TCU 1186/2017).	((7 / 30) / 12) X 100 = 1,94% Custo amortizado no primeiro período da contratação - percentual reduzido na primeira prorrogação.	
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,07	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	B23 X B44	
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01		B44 X 8% X 40%	
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	3,44	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário.	0,08 X 0,4 X 0,9 X [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 X 1/12)] = 3,44%	
Total do SUBMÓDULO 4:	3,71			

SUBMÓDULO 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF.	1/12 X 100 = 8,33%	
Ausência por Doença	1,66	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU).	(5,96 / 30) / 12 X 100 = 1,66%	
Licença Paternidade	0,02	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.	((5 / 30) / 12) X 0,015 X 100 = 0,02%	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Planilha de Custos e Formação de Preços - Repactuação/Reajuste 2025 - a partir de 01/03/2024
Posto de Trabalho - Serviços de Portaria

Faltas Legais	0,28	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título.	$((1 / 30) / 12) \times 100 = 0,28\%$
Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano.	$((15 / 30) / 12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$
Subtotal	10,32		
1 sobre o subtotal 5	3,80	SUBMÓDULO 1 sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente.	B23 X B57
Total do SUBMÓDULO 5:		14,12	

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

1. Encargos Previdenciários e FGTS	36,80
2. 13º Salário e Adicional de Férias	15,20
3. Afastamento Maternidade	0,04
4. Provisão para Rescisão	3,71
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,12
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	69,87 %

CÉLULAS A PREENCHER

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

Planilha de Custos e Formação de Preços - Repactuação/Reajuste 2025 - a partir de 01/03/2024

Posto de Trabalho - Serviços de Portaria

CANTINA BB CENTRAL LTDA - CNPJ 69.219.665/0001-97**Repactuação 2025 - De 01/03/2025 a 31/03/2025****INSUMOS****Uniforme (Período Normal)**

	Quantidade por Posto	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário 2024	Repactuação 2025	Soma Mensal por Posto
Terno (paletó e calça), Masculino/Feminino, Azul Marinho, Tecido em poli viscose, corte americano, padronagem lisa.	2	12	65,32	68,62	11,44
Camisa manga curta, Masculino/Feminino, Branca, Tipo social confeccionada em 100% algodão, padronagem lisa.	3	12	22,79	23,94	5,99
Camisa manga longa, Masculino/Feminino, Branca, Tipo social confeccionada em 100% algodão, padronagem lisa.	3	12	28,49	29,93	7,48
Gravata lisa, Masculino, Preta, Tecido 100% Poliéster, padronagem lisa.	2	12	6,72	7,06	1,18
Japona dupla face, Masculino/Feminino, Preta, Tecido 100% Poliamida, fechamento com zíper, dois bolsos e capuz.	1	12	45,47	47,77	3,98
Blusa de lã com decote "V", Masculino/Feminino, Preta, Lã 100% acrílica, padronagem lisa.	2	12	28,49	29,93	4,99
Sapato confortável, Masculino/Feminino, Preto, Social clássico, 100% em material sintético (poliuretano), solado de borracha, palmilha em EVA com forro em tecido, com cadarços.	2	12	45,47	47,77	7,96
Meias, Masculino/Feminino, Pretas, Tipo social, em algodão, porém o punho deverá ser no material elastano, padronagem lisa.	4	12	3,42	3,59	1,20
Crachá de identificação	1	12	0,00	0,00	0,00

R\$ 44,22**Exames Médicos**

	Valor Unitário 2024	Repactuação 2025	Soma Mensal por Posto
Exames previstos na CCT (admissionais, demissionais e periódicos)	22,79	23,94	23,94

	Critério	Início	Fim	Percentual	Índice
Reajuste 2025	IPCA	mar/24	fev/25	5,057630	1,05057630



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Planilha de Custos e Formação de Preços - Repactuação/Reajuste 2025 - a partir de 01/03/2024

Posto de Trabalho - Serviços de Portaria

CANTINA BB CENTRAL LTDA - CNPJ 69.219.665/0001-97

Repactuação 2025 - De 01/03/2025 a 31/03/2025

HORA EXTRA e VALE ALIMENTAÇÃO DE FÉRIAS

Pagamento por ocorrência (Fato Gerador)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Porteiro (CBO 5174-10) - 44h	44

HORA SUPLEMENTAR 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HORA SALÁRIO COM 50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR 50%
				20,00%	36,80%		9,49%	
1	Porteiro (CBO 5174-10) - 44h	2.242,00	15,29	3,06	6,75	25,09	2,38	R\$ 27,48

HORA SUPLEMENTAR 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HORA SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR 100%
				20,00%	36,80%		9,49%	
1	Porteiro (CBO 5174-10) - 44h	2.242,00	20,38	4,08	9,00	33,46	3,18	R\$ 36,63

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HORA SALÁRIO NOTURNA COM 50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%
				20,00%	36,80%		9,49%	
1	Porteiro (CBO 5174-10) - 44h	2.242,00	17,62	3,52	7,78	28,92	2,74	R\$ 31,66

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%

ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HORA SALÁRIO NOTURNA COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CITL	VALOR DA HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%
				20,00%	36,80%		9,49%	
1	Porteiro (CBO 5174-10) - 44h	2.242,00	22,71	4,54	10,03	37,28	3,54	R\$ 40,82

AUXÍLIOS DECORRENTES DE JORNADA SUPLEMENTAR

AUXÍLIO TRANSPORTE*

ITEM	POSTO DE TRABALHO	POR DIA*	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	AUXÍLIO TRANSPORTE SUPLEMENTAR
		R\$ 12,00	9,49%	
1	Porteiro (CBO 5174-10) - 44h	12,00	1,14	R\$ 13,14

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO*

POR DIA (Valor diário descontado o % PAT)	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR
	9,49%	
29,27	2,78	R\$ 32,05

BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE FÉRIAS - CCT SINEEPRES

VALE ALIMENTAÇÃO DE FÉRIAS

SITUAÇÃO	VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO	DESCONTO DO PAT	CITL-CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	VALOR DEVIDO
		20,00%		
Nenhuma falta	R\$ 805,00	-R\$ 161,00	R\$ 76,41	R\$ 720,41
De 01 a 03 faltas	R\$ 725,00	-R\$ 145,00	R\$ 68,82	R\$ 648,82
de 04 a 05 faltas	R\$ 644,00	-R\$ 128,80	R\$ 61,13	R\$ 576,33
06 ou mais faltas	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Observações:

*O pagamento da Hora Suplementar ou do Vale Alimentação de Férias, à contratada, ocorrerá por Fato Gerador, através de Nota Fiscal COMPLEMENTAR, após comprovada a despesa efetiva com o benefício aos empregados vinculados ao contrato.

Vale Alimentação de Férias: TA 505, 5ª, § 13º, que alterou a redação da 11ª da CCT 2023.

*Pago no gozo das férias, correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 1º/3/2022, de acordo com a ocorrência de faltas, justificadas ou não;

Horas extras com caráter eventual, sem habitualidade.

Encargos Sociais: Corresponde ao SUBMÓDULO 1 da guia Encargos Sociais (F23)

36,80 %

Adicional Noturno: 20% sobre a hora reduzida de 52,5 min. (((Remun. / (Carga Horária Semanal * 5)) * Adicional Hora Reduzida - 1,1428571) * 20% de AdNt) * Acrésc. 50% ou 100%

Descanso Semanal Remunerado: Incluído o DSR de 20%* sobre o valor da hora suplementar. *Percentual obtido considerando-se a média de 25 dias úteis e 5 domingos/ feriados por mês.

Auxílio Transporte: Valor unitário X 2.

Auxílio Alimentação: Valor diário.

* Devido por dia e somente nos casos de H.E. de SÁBADO, DOMINGO ou FERIADO.

CITL: Conforme cálculo na planilha CITL.